



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 4.166, DE 2020

Dispõe sobre as regras dos programas de pontos e milhagens no período da pandemia COVID-19.

EMENDA SUBSTITUTIVA

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º do Projeto de Lei:

Art. 1º - Esta Lei estabelece normas para o tratamento a ser dado aos pontos acumulados pelo consumidor em programas de fidelidade ou redes de programa de fidelidade durante o estado de calamidade pública provocado pela pandemia de COVID-19.

Justificativa

A presente emenda pretende tão somente tornar mais claro o dispositivo em questão. Para tanto, contamos com o apoio do nobre relator e demais pares em torno da proposta.

Sala da Comissão, de abril de 2021.

Eli Corrêa Filho
Deputado Federal
DEM-SP



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Eli Corrêa Filho
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211087392300>

